



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 168, de 03 de setembro de 2024.

Estabelece a forma híbrida as Sessões, Reuniões das Comissões e suspende as Sessões Especiais da Câmara Municipal de Sobral durante o Período Eleitoral de 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As Sessões da Câmara Municipal de Sobral e Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias das Comissões Permanentes passam à forma híbrida, durante o período de campanha eleitoral, ou seja, de 03 de setembro à 11 de outubro do corrente ano, impossibilitando prejuízo aos trabalhos legiferantes.

Art. 2º Ficam suspensas, durante o período de campanha eleitoral, as Sessões Especiais e/ou Solenes da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir do dia 11 de outubro de 2024.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de setembro de 2024.

Maria Socorro Brasileiro Magalhães
PRESIDENTE